Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos

Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Matrícula Funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis SESAN/DEPAD

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto - Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento

Matrícula Funcional: 033341202 - CONAB 110961

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de trabalho: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab)

Nome: Thiago José dos Santos - Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

3. OBJETO: Aquisição, armazenamento e entrega/disponibilização de cestas de alimentos no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), visando ao atendimento de demandas no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar na Terra Indígena Yanomami, nos estados do Amazonas e de Roraima.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

Meta 1 – Aquisição de cestas de alimentos prontas

Realização de procedimentos administrativos e operacionais necessários à aquisição de cestas prontas, no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar na Terra Indígena Yanomami. As aquisições serão realizadas por meio do sistema eletrônico próprio da Conab.

Meta 2 – Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos

Incluem-se os serviços de recepção das cestas prontas e seu armazenamento e entrega/disponibilização, além de controle de qualidade dos alimentos, sempre que necessário.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Trata-se de pleito oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), exarado no âmbito do Ofício nº 33/2024/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 13 de maio de 2024, solicitando os préstimos desta Conab no sentido de apresentar Plano de Trabalho, visando ao atendimento de demandas de entrega/disponibilização de cestas de alimentos, no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar na Terra Indígena Yanomami, nos estados do Amazonas e de Roraima. O pedido encontra amparo no art. 3º, §3º, inciso V, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 20201 , com as alterações realizadas pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

Na Nota Técnica nº 2/2024/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, de 8 de maio de 2024, a FUNAI definiu especificações de alimentos, diferenciando as cestas em 2 (dois) tipos. Face à limitação de recursos orçamentários a serem disponibilizados pelo MDS - que têm como origem crédito extraordinário aberto por meio da Medida Provisória nº 1.209, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13 de março de 2024 -, foi proposto, pela Conab, via Ofício CONAB/DIRAB SEI nº 161/2024, de 22 de maio de 2024, readequação nos quantitativos dos itens presentes em cada um dos tipos de cestas de alimentos, alternativa que foi devidamente acatada pela FUNAI, consoante Ofício nº 654/2024/PRES/FUNAI, de 28 de maio de 2024. Por meio desse último expediente, obteve-se, ainda, a confirmação de demanda de atendimento a 9.602 famílias indígenas, totalizando 162.876 cestas para entrega/disponibilização em 12 (doze) etapas.

Do referido quantitativo, 133.128 cestas já possuem destinos definidos, e outras 29.748 serão adquiridas a título de Reserva de Contingência, com o fito de conferir suporte a pacientes e suas famílias atendidas em polos-base do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI); bem como na Casa de Saúde Indígena - CASAI Yanomami, para o retorno dos pacientes às suas aldeias de origem e atendimento a indígenas em situações de vulnerabilidade em contextos urbanos.

Por sua vez, as cestas de alimentos terão as seguintes composições, conforme região ou estado a ser atendido:

COMPOSIÇÃO	CESTAS TIPO 1 (Surucucu - Roraima) - sem feijão e óleo vegetal	CESTAS TIPO 2 (Auaris/RR e Amazonas/AM) - com feijão, óleo vegetal, 2 Kg a mais de arroz, 1 Kg a menos de farinha de milho e 3 Kg a menos de farinha de mandioca
	Qtd. (Kg ou *Pet)	Qtd. (Kg ou *Pet)
Carne bovina curada, cozida, dessecada, cortada em cubos - conservação em atmosfera modificada	2	2
Carne de frango, salgada, cozida, desfiada, com validade superior a 12 meses, desde a data de fabricação	2	2
Leite em pó integral (embalagem de 1 Kg)	1	1
Arroz beneficiado polido longo fino tipo 1 (embalagem de 1 Kg)	8	10
Farinha de milho flocada (embalagem de 500 g)	2,5	1,5
Farinha de mandioca puba grossa (embalagem de 1 Kg)	6	3
Feijão em cores tipo 1	0	1
Óleo de soja refinado (*Pet de 900 mL)	0	1
TOTAL DA CESTA PRONTA	**21,5**	**21,5**

A proposição das cestas nos dois tipos de composição acima levou em consideração, tal qual disposto na Nota Técnica nº 2/2024/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, os seguintes critérios: 1 - valor nutricional e calórico dos alimentos; 2 - perecibilidade, resistência ao transporte e às condições climáticas de calor severo; 3 - disponibilidade de produto para aquisição imediata no mercado; 4 - familiaridade com hábitos alimentares Yanomami. Assim, chegou-se às composições mencionadas, que visam ao atendimento das expectativas nutricionais e experiências de preparo de duas macrorregiões da Terra Indígena atendida: as dos Yanomami do estado do Amazonas, que têm hábitos alimentares próximos aos Yanomami que habitam a macrorregião do polo de Auaris, em Roraima; e as dos Yanomami que orbitam a macrorregião do Polo de Surucucu/RR.

Em relação à Meta 1 - Aquisição de cestas de alimentos prontas, a Conab adotará sistema eletrônico próprio de comercialização. A opção pela compra de cestas prontas justifica-se pelas peculiaridades logísticas da região Norte, com risco de não recebimento da totalidade dos produtos que as compõem, seja por desinteresse na participação dos leilões, seja por ausência ou atraso nas entregas pelos fornecedores.

É válido destacar que, face à composição diferenciada dos dois tipos de cestas propostos, bem como à limitação dos recursos disponíveis, oriundos de crédito extraordinário, estima-se a aquisição inicial de 77.658 cestas, suficientes para atendimento de 7 (sete) etapas de distribuição. Na referida previsão, não estão incluídas as cestas das Reservas de Contingência estimadas para ambos os estados de destino, a serem adquiridas em momento posterior, consoante descentralização complementar de recursos e disponibilização de informações adicionais, pela FUNAI, que permitam sua efetiva destinação em tempo célere, considerando a preocupação com a manutenção da qualidade dos produtos que compõem as cestas e, em especial, com o prazo de validade de determinados itens. Para a referida Meta, estima-se um custo de R$25.198.433,82 (preço médio de R$324,48/cesta).

Por sua vez, no que diz respeito à Meta 2 - Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos, estarão inclusos os serviços de recepção das cestas prontas e seu armazenamento e entrega/disponibilização. Também inclui-se a realização de eventual controle de qualidade dos alimentos, sempre que necessário. Serão utilizados motoristas e frota próprios, no caso das cestas a serem alocadas em Roraima, e também será providenciada contratação de empresas de transporte (serviço de frete), no tocante às cestas destinadas ao Amazonas. Foram previstos, ainda, recursos para reforma/readequação da Unidade Armazenadora da Conab em Boa Vista/RR - local que receberá mais de 70% de todo o quantitativo de cestas previsto -, de modo a permitir acondicionamento melhor adaptado à composição diferenciada das cestas de alimentos. O custo projetado com essa etapa operacional correspondeu a R$2.027.565,25 (preço médio de R$26,11/cesta).

Esclarece-se, ainda, que os quantitativos, a composição das cestas e os valores listados no presente Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, a critério do MDS, caso identificadas novas demandas de atendimentos, e necessidade de complementação de recursos, com possibilidade de formalização de termo(s) aditivo(s) para as correspondentes incorporações. As alterações também podem ocorrer por mudanças mercadológicas, não alcançadas pela alçada de gestão dos órgãos parceiros.

Outrossim, de forma a resguardar a Conab e o MDS, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a proceder à sua doação quando verificado prazo igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento de qualquer item componente das cestas, em conformidade com os normativos internos da Companhia. Face às especificidades dos dois tipos de cestas propostos pela FUNAI, esclarece-se que o adequado desempenho da operação dependerá do efetivo cumprimento do cronograma de entregas/retiradas de cestas mensais em ambos os estados (especialmente em Roraima, cujas distribuições dependem de apoio aéreo), de modo a não comprometer o aspecto correspondente à qualidade dos produtos, parte deles com curto prazo de validade.

Registra-se que os partícipes deste Plano de Trabalho devem atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas neste tópico, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Os recursos vinculados a este Plano de Trabalho totalizam R$27.225.999,07 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos), e terão origem no Programa 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, Ação Orçamentária 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, Fonte Orçamentária 3000, indicada no conteúdo da Medida Provisória 1.209, publicada em 12 de março de 2024, que abriu crédito extraordinário em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, dentre eles, o MDS.

O presente Plano de Trabalho e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes, e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo supracitado.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )Sim

(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do Plano de trabalho?

(x)Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

R$690.000,00 (manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, e reforma/readequação de Unidade Armazenadora da Conab) - equivalente a 2,53% do valor total do instrumento.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 1	**Aquisição de cestas de alimentos prontas**	Cestas	77.658	R$ 324,48	R$ 25.198.433,82	jun/2024	dez/2024
Produto	Cestas de alimentos adquiridas						
Meta 2	**Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos**	Cestas	77.658	R$ 26,11	R$ 2.027.565,25	jun/2024	jul/2025
Produto	Cestas de alimentos entregues/disponibilizadas						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Junho/2024	**R$27.225.999,07**

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	VALOR PREVISTO
Diárias no país	3000	33.90.14.14	R$ 13.500,00
Material de consumo e combustível	3000	33.90.30.00	R$ 370.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3000	33.90.32.00	R$ 25.198.433,82
Passagens e despesas com locomoção	3000	33.90.33.00	R$ 48.060,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - seguro, braçagem e demais serviços	3000	33.90.39.00	R$ 1.566.005,25
Obrigações tributárias e contributivas	3000	33.90.47.00	R$30.000,00
TOTAL			**R$27.225.999,07**

12. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

INÍCIO: 06/2024

FIM: 07/2025

13. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

JANDERSON MAUÉS DO NASCIMENTO

Superintendente de Abastecimento Social da Conab

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS

Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor-Presidente da Conab

14. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS

Documento assinado eletronicamente por **Janderson Maués do Nascimento**, **Usuário Externo**, em 11/06/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 11/06/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, **Usuário Externo**, em 11/06/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 11/06/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **15583117** e o código CRC **BDF8C23C**.